



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador

Sansão Pereira

Projeto de Lei nº /2021 do Vereador Sansão Pereira - Republicanos

Dispõe sobre Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa SP no âmbito da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa SP com o intuito de informar a população sobre a importância de práticas sustentáveis e logística reversa na cidade de São Paulo.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo promover a Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa SP realizando:

- I. Ampla divulgação nos diversos canais oficiais de comunicação;
- II. Orientação através de palestras nas escolas da rede municipal de ensino;
- III. Parceria com organizações da sociedade civil, empresas privadas que aderirem voluntariamente a campanha e lideranças comunitárias distribuindo material informativo pelas redes sociais e aplicativos de conversas;
- IV. Campanhas publicitárias de forma intensiva nos transportes públicos;

Paragrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias para realização dos objetivos previstos nesse artigo.

Art. 3º. Fica instituído o Selo Verde para as empresas que aplicarem a logística reversa nos seus estabelecimentos.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Sansão Pereira
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador

Sansão Pereira

Justificativa

A geração excessiva de resíduos grandes problemas na cidade de São Paulo. Uma grande parcela desses resíduos é constituída por matérias-primas que poderiam estar sendo reinseridas no processo produtivo, como é o caso dos materiais recicláveis.

O instrumento da logística reversa, foi introduzido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/2010, que dispõe em seu Artigo 3º, inciso XII que:

“logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.”

Na cidade de São Paulo, foi aprovada a Lei 17.471/2020, que estabelece a obrigatoriedade da implantação de logística reversa na cidade de São Paulo para recolhimento dos produtos que especifica e prevê em seu §1º do artigo 3º que:

“Os responsáveis pelos sistemas de logística reversa deverão também promover campanhas educativas e de conscientização pública, bem como dos benefícios da devolução dos produtos e embalagens para reciclagem.”

O sistema de logística reversa se tornou obrigatório para as seguintes cadeias produtivas: agrotóxicos; seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes, e produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro.

A logística reversa instituída na cidade pela Lei 17.471/2020, tende a efetivar, de baixo para cima, em consonância com as políticas federais e estaduais. Para tal, obriga fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos que esta lei se refere, instalados no município, a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador

Sansão Pereira

embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, instalando toda a estrutura necessária para efetivação da logística reversa na cidade.

Campanhas como estas tornam-se importante mecanismo de difusão de informações importantes para sociedade que muitas vezes desconhecem tais instrumentos.

Pelo acima exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente PL.